

EDITAL Nº 58/2022 - PrInt USP

**PROGRAMA DE PROFESSOR(A) VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR E SÊNIOR -
PVEJS – SAÍDAS EM 2023**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Professor(a) Visitante no Exterior Júnior e Sênior (PVEJS).

1. DA FINALIDADE

1.1. O PVEJS visa oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a docentes que **possuam vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e sejam orientadoras(es) credenciadas(os) em programas de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES PrInt.**

1.2. O PVEJS se divide em duas categorias de bolsa:

1.2.1. Professor(a) Visitante no Exterior Júnior: professor(a) com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador(a) credenciado(a) em programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES PrInt que possua **até 10 (dez) anos de doutoramento**, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.2. Professor(a) Visitante no Exterior Sênior: professor(a) com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e orientador(a) credenciado(a) em programa de pós-graduação vinculado ao Programa USP/CAPES PrInt, que possua **mais de 10 (dez) anos de doutoramento**, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

1.2.3. A modalidade Professor(a) Visitante no Exterior tem como público-alvo as(os) professoras(es) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.2.4 A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professoras(es) em fase de consolidação acadêmica, com vínculo institucional.

1.2.5. A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de docentes que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento com vínculo institucional.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;

1.3.2. Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes inseridos nas diversas áreas de pesquisa no país;

1.3.3. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno das(os) docentes;

1.3.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos acadêmico-científicos conjuntos;

1.3.5. Ampliar o acesso de docentes brasileiras(os) a centros internacionais de excelência;

1.3.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:

- 1) Análise pela Comissão Coordenadora de Curso de Pós-Graduação ou Comissão de Pós-Graduação;
- 2) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- 3) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
- 4) Homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As categorias Júnior e Sênior do PVEJS são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma categoria para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

2.4. As candidaturas serão apresentadas pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ou Presidente da CPG proponente participante do Programa PrInt USP/Capes.

2.5. Unidades que não possuam Comissões Coordenadoras de Curso de Pós-Graduação utilizarão alternativamente, em todos os atos previstos no edital, a Comissão de Pós-Graduação.

2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do País ou que tenham iniciado suas atividades no exterior em período anterior à candidatura.

2.7. Não serão pagos pela Capes taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa no Brasil e no exterior.

2.8. Conforme exigência da Capes no [Edital 41/2017](#), Item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a Instituição do exterior e a USP. O documento deverá **ser apresentado até o final da vigência da bolsa, não sendo exigido no momento da inscrição.**

2.9. Os benefícios serão outorgados exclusivamente à(o) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo a(o) candidata(o) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.10. Atendendo às diretrizes do Programa USP-PrInt, as(os) candidatas(os) poderão indicar preferencialmente, uma das Instituições de destino relacionadas no **Anexo B - Lista de Instituições Preferenciais da USP** ou uma Instituição de um dos países que constam do **Anexo A - Relação dos Países Elegíveis** deste edital, desde que atendam às exigências de excelência acadêmica.

2.10.1. As instituições relacionadas no Anexo B - **Lista de Instituições Preferenciais da USP** deverão **ser priorizadas pelos Programas de Pós-Graduação na seleção das(os) candidatas(os).**

2.11. A proposta da(o) candidata(o) deve indicar apenas um dos períodos de início da bolsa, exclusivamente dentro de uma das janelas abaixo indicada:

Indicação de bolsistas – 2023		
Janelas	Período de indicação	Período de início da bolsa
janela 2	20 de março a 03 de abril	Julho a setembro
janela 3	05 a 19 de junho	Outubro a dezembro

Fonte: Ofício no 112/2022-DRI/CAPES Cronograma de Indicação de Bolsistas do ano de 2023 e Orientações.

2.12. Por exigência da Capes conforme [Portaria nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

3. DA DURAÇÃO, DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

3.1. Este edital visa à concessão de até 94 (noventa e quatro) bolsas de Professor Visitante no Exterior, sendo 49 (quarenta e nove) para a categoria Júnior e 46 (quarenta e seis) para a categoria Sênior, distribuídas por área temática, conforme quadro abaixo:

Modalidade	Área Temática – quantidades de cotas – 2023					Total
	AAH	EAS	HAD	TEC	TPAS	
Professor Visitante Júnior	15	9	17	4	4	49
Professor Visitante Sênior	13	9	12	7	5	46
TOTAL	28	18	29	19	6	95

Nota: AAH: Artes e Humanidades; EAS: Terra e Espaço; HAD: Saúde e Doenças; TEC: Tecnologia; TPAS: Ciências Transacionais de Plantas e Animais. Consulte o site PrInt (<https://sites.usp.br/print/thematic-areas/>) para verificar qual a área temática e os Programas participantes.

3.2. A duração da bolsa de Professor(a) Visitante no Exterior nas categorias Júnior e Sênior será de **06 (seis) meses**, ininterruptos e não prorrogáveis.

3.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP e a Capes poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.4. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da USP e da CAPES.

3.5. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante No Exterior ([Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#) ou legislação posterior):

- a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 12 meses para a modalidade Júnior e 06 meses para a modalidade Sênior;
- b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento.

3.6. Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES conforme a política da agência.

3.7. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

3.8. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.9. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/Capes.

4.2. O programa proponente poderá submeter **1 (uma) única proposta** para cada categoria (Júnior e Sênior).

4.3. A(O) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

4.3.1. Ser brasileira(o) nata(o) ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) com autorização de residência permanente no Brasil.

4.3.2. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor(a) Visitante Júnior será aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

4.3.3. Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para a(o) candidata(o) categoria Júnior e há mais de 10 (dez) anos para a(o) candidata(o) categoria Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

4.3.4. Ter vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo e ser orientador permanente credenciado a programa de pós-graduação vinculados ao Programa USP/CAPES PrInt;

4.3.4.1. Não se caracteriza como comprovação de vínculo empregatício o trabalho voluntário ou de colaboração eventual.

4.3.4.2. Esclarecemos que a participação no Programa “Professor Sênior”, conforme Resolução USP 6.073/2012, artigo 3º, não configura vínculo empregatício com a USP.

4.3.5. Possuir, obrigatoriamente, o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.3.6. Manter o currículo *lattes* atualizado, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações;

4.3.7. Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pela(o) candidata(o) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes ([Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#) ou legislação posterior) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A(O) candidata(o) a PVEJS deverá apresentar, nos termos do edital, candidatura individual à Comissão Coordenadora do Programa que fará a seleção da proposta. Em seguida, a Comissão Coordenadora do Programa irá encaminhar a candidatura selecionada à Comissão de Pós-graduação para ciência;

5.3. São documentos obrigatórios da candidatura:

5.3.1. Formulário digital de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente pela PPG, conforme modalidade escolhida (Sênior ou Júnior). O link do formulário será encaminhado via e-mail às PPGs;

5.3.2. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;

5.3.3. *Curriculum vitae* resumido do colaborador da instituição no exterior;

5.3.4. Carta de aceite oficial da Instituição de destino que evidencie anuência quanto à visita, especificando o período do estágio, mês e ano de início e fim;

5.3.5. Comprovante de vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo;

5.3.6. Diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira. Para as bolsas de Professor Visitante Júnior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes.

5.3.7. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) ou de outro documento que comprove a nacionalidade brasileira. Em casos de estrangeiros, cópia da autorização de residência no país.

5.3.8. Projeto de pesquisa, em português ou inglês, com no máximo 5 (cinco) páginas, considerando a capa e a bibliografia, com cronograma das atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial.

5.3.9. Ofício da PPG (em papel timbrado) com a indicação da(o) docente selecionado para cada categoria;

5.3.10. Declaração da(o) candidata(o) de que não realizou estudos no exterior da mesma natureza do programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) e do Programa podendo a PRPG-USP e/ou a CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.6. O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar para seu Programa para a seleção, e as PPGs deverão encaminhar a inscrição do candidato selecionado (1 por categoria) com os documentos exigidos via formulário digital, até às 18h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma (item 13).

5.7. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (quatro) etapas:

6.1.1. Etapa I - Análise pela Comissão Coordenadora de Curso de Pós-graduação ou Comissão de Pós-graduação das candidaturas apresentadas e seleção de um docente para cada categoria. As CPGs ou órgãos equivalentes deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

6.1.2. Etapa II – Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão indeferidas.

6.1.3. Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, a ser realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração:

- a) Avaliação acadêmica das atividades previstas no projeto de pesquisa, *Curriculum vitae* da(o) candidata(o) no Brasil e do(a) supervisor(a) no exterior, e impactos esperados no programa, com **nota de 1 a 10**;
- b) A Universidade de destino constante no Anexo B - **Lista de Instituições Preferenciais da USP - receberá 5 pontos.**
- c) Qualificação da instituição receptora no exterior conforme colocação no *Times Higher Education – THE - World University Ranking 2023*, com **nota de 1 a 5**, estratificada da seguinte maneira:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

Nota: Universidades não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.

6.1.4. Etapa III - Homologação pela CAPES, a ser realizada mediante avaliação da documentação apresentada.

6.2. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate, as notas obtidas na alínea “a” serão utilizadas como critério de desempate. **As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.**

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2023/> com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

7.2. As(Os) candidatas(os) que não forem contemplados(as) dentro das vagas poderão apresentar pedido de reconsideração nos termos do item 8.

7.3. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. A(O) candidata(o) que tiver sua inscrição indeferida nas etapas de análise documental, de mérito e de priorização, poderá solicitar reconsideração do indeferimento nos prazos estabelecidos no cronograma (item 13).

8.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pela(o) candidata(o) e pela(o) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação, devendo ser enviado à PRPG por meio digital pelo site: <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2023/>.

8.3. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do PrInt.

8.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-reitoria de Pós-graduação realizará a inscrição das informações nos sistemas da CAPES.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

10.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários digitais disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pela(o) docente contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

11.2. A(O) docente terá até 30 dias úteis para responder o questionário em meio digital disponível no site [Print USP](https://sites.usp.br/print), para prestação de contas das atividades desenvolvidas para a USP.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico print@usp.br.

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

12.4. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

12.5. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao Programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

13.2. Prazos:

Até o dia 28 de fevereiro de 2023 – Envio da candidatura pelos Programas de Pós-graduação da(o) candidata(o) escolhida(o) e respectivos documentos. O encaminhamento da candidatura deverá ser efetuado via formulário digital (link será encaminhado aos Programas via e-mail) **até as 18h00, horário de Brasília, impreterivelmente.**

De 1º a 09 de março – Análise Documental pela equipe técnica e Avaliação de mérito das candidaturas pelo Comitê Gestor.

Dia 10 de março – Divulgação do Resultado da Análise Documental e de mérito.

De 13 a 15 de março – Prazo para apresentação de recurso a ser encaminhado via formulário digital, disponível no site USP-PrInt (<https://sites.usp.br/print/calls/calls-2023/>).

Dia 16 de março – Análise do recurso pelo Comitê Gestor.

Dia 17 de março – Resultado Final.

De 20 de março a 03 de abril – Cadastro dos(as) professores(as) que optaram pela janela 2 no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

De 5 a 19 de junho – Cadastro dos(as) professores(as) que optaram em pela janela 3 no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Após o cadastro no sistema SCBA, o contato será direto entre a CAPES e a(o) bolsista para providências quanto ao início do intercâmbio. A Capes encaminhará e-mail a(o) bolsista com as orientações.

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail **print@usp.br**.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho
Pró-reitor de Pós-graduação

Anexo A – Relação dos Países Elegíveis

Conforme item 1 do Anexo I do [Edital 41/2017](#) da Capes ou legislação posterior vigente disponível no [site institucional do programa PrInt na Capes](#).

África do Sul	França
Alemanha	Índia
Argentina	Irlanda
Austrália	Itália
Áustria	Japão
Bélgica	México
Canadá	Noruega
China	Nova Zelândia
Coréia do Sul	Países Baixos
Dinamarca	Reino Unido
Espanha	Rússia
Estados Unidos da América	Suécia
Finlândia	Suíça

Nota: Os 30% dos recursos citado no Anexo I - Capes já estão contemplados na Lista de Instituições Preferenciais da USP (Anexo B).

Anexo B – Lista de Instituições Preferenciais da USP

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge	
Europa	Portugal	Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Universidade Nova de Lisboa, Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Universitário de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código KPHI-QLND-5XFL-HXWU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/KPHI-QLND-5XFL-HXWU>

Marcio de Castro Silva Filho

Nº USP: 94600

Data: 02/12/2022 09:59

Perfil assinante:: Pró-reitor de Pós-graduação